LEI MUNICIPAL Nº.: 2.685/2009, DE 16 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre a redução temporária dos vencimentos dos servidores comissionados, e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os vencimentos de todos os servidores comissionados reduzidos em 10% (dez por cento), pelo período de 06 (seis) meses.

§ 1º - Ao final do período de 06 (seis) meses, automaticamente, os vencimentos respectivos retornarão aos valores originais.

§ 2º - As gratificações de função pagas aos servidores efetivos se enquadram nos termos tratados no presente artigo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 16 de abril de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal